

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2159, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.309.546,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.309.546,00 (Doze Milhões, Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338-SEDAP	0101	449052	150.000,00
151011339214448422-SECULT	0101	335041	1.623.187,00
271031812212972536-NEPMV	0101	339030	3.000,00
271031854214378545-NEPMV	0101	339033	5.178,00
291012678214357432-SETRAN	0101	444042	1.200.000,00
362011424414226677-Fundação PROPAZ	0301	335043	250.000,00
362011442214228222-Fundação PROPAZ	0301	335043	370.000,00
472011336214168486-FCG	0261	339048	123.000,00
522010312212974668-SUSIPE	0101	339030	1.540.181,00
662010612514258274-DETRAN	0261	339039	7.000.000,00
802010433112978312-ARCON	0101	339049	45.000,00
		TOTAL	12.309.546,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814468449-SEDAP	0101	335041	52.000,00
141012060814468570-SEDAP	0101	334041	24.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	339039	74.000,00
171022884300009006-Enc. SEFA	0101	329021	1.200.000,00

171022884500009003-Enc. SEFA	0101	334081	1.623.187,00
271031812212978407-NEPMV	0101	339030	3.000,00
271031854114378544-NEPMV	0101	339033	5.178,00
362011424414226677-Fundação PROPAZ	0301	335043	300.000,00
362011442214228223-Fundação PROPAZ	0301	335043	320.000,00
522010312814256335-SUSIPE	0101	339030	1.540.181,00
662010612212978338-DETRAN	0261	339039	5.000.000,00
662010612514258272-DETRAN	0261	339039	2.000.000,00
662012645114157536-DETRAN	0261	449051	123.000,00
802010412212974668-ARCON	0101	339030	45.000,00
		TOTAL	12.309.546,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.683, de 21/08/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ